



Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

*DECRETO N° 59.450, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear GIULLIANE FERREIRA RODRIGUES SILVA, CPF n.º 010.358.504-43, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-1, da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei n° 8.017, de 29 de maio de 2018.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de junho de 2018, 202° da Emancipação Política e 130° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

*Republicado por incorreção.

DECRETO N° 59.477, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 2102-397/2018, considerando o conteúdo do EDITAL n° 1 – PO/AL, de 12 de julho de 2013, e de acordo com o disposto nos arts. 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas, RESOLVE nomear, em caráter efetivo, e em virtude de aprovação em concurso público, BRUNA PEIXOTO GIRARD, CPF n° 047.660.294-70, para exercer o cargo de Papiloscopista, integrante da Carreira de Perícias Forenses da Perícia Oficial do Estado de Alagoas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de junho de 2018, 202° da Emancipação Política e 130° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 59.478, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 2102-397/2018, considerando o conteúdo do EDITAL n° 1 – PO/AL, de 12 de julho de 2013, e de acordo com o disposto nos arts. 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas, RESOLVE nomear, em caráter efetivo, e em virtude de aprovação em concurso público, CARMELIA SALES DE MIRANDA, CPF n° 895.198.334-04, para exercer o cargo de Perito Criminal, integrante da Carreira de Perícias Forenses da Perícia Oficial do Estado de Alagoas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de junho de 2018, 202° da Emancipação Política e 130° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 59.479, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 2102-397/2018, considerando o conteúdo do EDITAL n° 1 – PO/AL, de 12 de julho de 2013, e de acordo com o disposto nos arts. 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas, RESOLVE nomear, em caráter efetivo, e em virtude de aprovação em concurso público, JON MARK PRAGA XAVIER DE BRITO, CPF n° 790.362.285-49, para exercer o cargo de Perito Médico-Legista, da Perícia Oficial do Estado de Alagoas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de junho de 2018, 202° da Emancipação Política e 130° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 59.480, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 2102-397/2018, considerando o conteúdo do EDITAL n° 1 – PO/AL, de 12 de julho de 2013, e de acordo com o disposto nos arts. 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Alagoas, RESOLVE nomear, em caráter efetivo, e em virtude de aprovação em concurso público, JANA KELLY DOS SANTOS, CPF n° 066.754.264-78, para exercer o cargo de Perito Criminal, integrante da Carreira de Perícias Forenses da Perícia Oficial do Estado de Alagoas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de junho de 2018, 202° da Emancipação Política e 130° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 59.481, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 2102-397/2018, considerando o conteúdo do EDITAL n° 1 – PO/AL, de 12 de julho de 2013, e de acordo com o disposto nos arts. 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas, RESOLVE nomear, em caráter efetivo, e em virtude de aprovação em concurso público, TATIANNE CHRISTINE XAVIER LINS, CPF n° 074.007.374-57, para exercer o cargo de Perito Criminal, integrante da Carreira de Perícias Forenses da Perícia Oficial do Estado de Alagoas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de junho de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 59.482, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 2102-397/2018, considerando o conteúdo do EDITAL n° 1 – PO/AL, de 12 de julho de 2013, e de acordo com o disposto nos arts. 9º, inciso I, e 10 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas, RESOLVE nomear, em caráter efetivo, e em virtude de aprovação em concurso público, THALMANNY FERNANDES GOULART, CPF n° 062.043.084-24, para exercer o cargo de Perito Criminal, integrante da Carreira de Perícias Forenses da Perícia Oficial do Estado de Alagoas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de junho de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 59.483, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Despacho PJ-PGE n° 938/2018 e no Despacho PGE/PJ-CD n° 829/2018, aprovado pelo Despacho PGE/GAB n° 2219/2018, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 4799-3687/2018,

Considerando a decisão judicial transitada em julgado, proferida nos autos do Mandado de Segurança n° 0080999-57.2010.8.02.0001, de lavra da 18ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual n° 18.269, de 8 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 9 de fevereiro de 2012, que concedeu em caráter precário, aposentadoria especial ao servidor, JOÃO MENDES DA SILVA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, de 1ª Categoria, Símbolo DC-3, matrícula n° 21.927-4, Parte Permanente, da Polícia Civil do Estado de Alagoas, com proventos integrais, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, de acordo com o art. 1º da Lei Complementar n° 51, de 20 de dezembro de 1985, sob a forma de vencimentos, acrescidos da gratificação de representação mais os adicionais por tempo de serviço, referentes a 19 (dezenove) anuênios e 03 (três) quinquênios, para fazê-lo em caráter definitivo. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de junho de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 59.484, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBUNIDADE PREVIDENCIÁRIA 686/2017, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD-1730/2017, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 2000-27864/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ HAILTON DE QUEIROZ, inscrito no CPF/MF sob o n° 127.321.264-04, ocupante do cargo de Farmacêutico, Classe “C”, matrícula n° 16895-5, integrante da Carreira de Técnico Superior de Saúde, instituída pela Lei Estadual n° 6.434, de 29 de dezembro de 2003, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de junho de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 59.485, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV 958/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1043/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 2000-20685/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARIA ROSILVA ABREU DOS ANJOS, inscrita no CPF/MF sob o n° 228.223.484-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “C”, matrícula n° 47767-2, integrante da Carreira de Assistente de Serviços de Saúde, instituída pela Lei Estadual n° 6.434, de 29 de dezembro de 2003, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de junho de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 59.486, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV 2628/2017, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-983/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 1800-9259/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora EDNA DE ARAÚJO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 472.644.034-91, ocupante do cargo de Professor, Especialização, Nível II, Classe “B”, matrícula nº 825659-4, integrante da Carreira do Magistério Público Estadual, instituída pela Lei Estadual nº 6.197, de 26 de setembro de 2000, com proventos integrais, calculados sobre a jornada de trabalho de 25h (vinte e cinco horas) semanais, nos termos do art. 40, § 1º, III, a, §5º, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de junho de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 59.487, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBUNIDADE PREVIDENCIÁRIA 816/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-994/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 2000-12012/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARIA DE LOURDES ACIOLI, inscrita no CPF/MF sob o nº 217.917.884-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “D”, matrícula nº 12914-3, integrante da Carreira de Assistente em Serviços de Saúde, instituída pela Lei Estadual nº 6.434, de 29 de dezembro de 2003, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de junho de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 59.488, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV 212/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-964/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1800-12659/2016,
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora DENISE ALVES DE LIMA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 777.287.424-34, ocupante do cargo de Professor, Licenciatura Plena, Nível I, Classe “C”, matrícula nº 81213-7, integrante da Carreira do Magistério Público Estadual, instituída pela Lei Estadual nº 6.197, de 26 de setembro de 2000, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, de acordo com

o art. 40, § 5º, da Carta Magna, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de junho de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 59.489, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBUNIDADE PREVIDENCIÁRIA 811/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-948/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1800-9389/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARIA NELI DOS SANTOS LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 657.602.127-53, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe “E”, Nível III, matrícula nº 13647-6, integrante da Carreira dos Profissionais da Educação do Poder Executivo do Estado de Alagoas, Quadro de Provisão Temporária, instituída pela Lei Estadual nº 6.907, de 3 de janeiro de 2008, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de junho de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 59.490, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV 929/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1049/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 2000-4439/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.106.724-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “C”, matrícula nº 14744-3, integrante da Carreira de Assistente de Serviços de Saúde, instituída pela Lei Estadual nº 6.434, de 29 de dezembro de 2003, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de junho de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 59.491, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBUNIDADE PREVIDENCIÁRIA 904/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1000/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1500-23394/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora ELIANE CONCEIÇÃO SILVA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 472.357.484-00, ocupante do cargo de Auxiliar Fazendário, Classe “D”, matrícula nº 38646-4, integrante da Carreira dos Servidores Administrativos Fazendários, instituída pela Lei Estadual nº 7.588, de 20 de março de 2014, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 9 (nove) anuênios e 4 (quatro) quinquênios, além da gratificação do Incentivo à Atividade Fazendária – IAF, de acordo com a Lei Estadual nº 6.149, de 11 de maio de 2000, e o art. 2º da Lei Estadual nº 6.252, de 20 de julho de 2001, alterado pela Lei Estadual nº 7.176, de 15 de julho de 2010, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de junho de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 59.492, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBUNIDADE PREVIDENCIÁRIA 812/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-955/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1800-10639/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora VANDECI MARIA DE ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob o nº 373.109.844-04, ocupante do cargo de Professor, Licenciatura Plena, Nível I, Classe “D”, matrícula nº 51534-5, integrante da Carreira do Magistério Público Estadual, instituída pela Lei Estadual nº 6.197, de 26 de setembro de 2000, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, de acordo com o art. 40, § 5º, da Carta Magna, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de junho de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 59.493, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBUNIDADE PREVIDENCIÁRIA 791/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-827/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1800-2023/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora LUZIANE MENDES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o 054.323.808-38, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe “D”, Nível III, matrícula nº 36145-3, integrante da Carreira dos Profissionais da Educação do Poder Executivo do Estado de Alagoas, Quadro de Provisão Temporária, instituída pela Lei Estadual nº 6.907, de 3 de janeiro de 2008, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de junho de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 59.494, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBUNIDADE PREVIDENCIÁRIA 795/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-947/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1800-8619/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora JOSETE MARIA CARNEIRO, inscrita no CPF/MF sob o 432.616.394-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe “D”, Nível I, matrícula nº 47063-5, integrante da Carreira dos Profissionais da Educação do Poder Executivo do Estado de Alagoas, Quadro de Provisão Temporária, instituída pela Lei Estadual nº 6.907, de 3 de janeiro de 2008, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de junho de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 59.495, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBUNIDADE PREVIDENCIÁRIA 1610/2017 e no Despacho Jurídico PGE/PA-CD-4622/2017, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 2134/2017, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1700-4383/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria, por invalidez, ao servidor JOSÉ PEREIRA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.376.684-68, ocupante do cargo de Técnico de Radiologia, Classe “B”, matrícula nº 864342-3, integrante da Carreira de Assistente de Serviços de Saúde, Parte Permanente, instituída pela Lei Estadual nº 6.434, de 29 de dezembro de 2003, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de junho de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 59.496, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV 908/2018 e no Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-1045/2018, aprovado, em parte, pelo Despacho SUB PGE/GAB nº 1618/2018, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 20105-4711/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor RAFAEL DA SILVA SALES, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.383.424-68, ocupante do cargo em extinção de Guarda de Presídios, Classe “E”, Nível IV, matrícula nº 41320-8, conforme a Lei Estadual nº 6.276, de 11 de outubro de 2001, com proventos integrais, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 40, § 4º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c a Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15 de maio de 2014, e com a Lei Complementar Estadual nº 28, de 10 de setembro de 2010, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de junho de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 59.497, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBUNIDADE PREVIDENCIÁRIA 861/2018, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-1744/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 1206-3325/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 2º Sargento PM EDMILSON QUARESMA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.518.064-20, matrícula nº 5214-0, rematriculado com o nº 76639, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de junho de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 59.498, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1800-1951/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual nº 59.208, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 1º de junho de 2018, que concedeu aposentadoria voluntária à servidora JOSEFA MARIA TENORIO FEITOSA, inscrita no CPF/MF sob o nº 411.644.074-49, ocupante do cargo de Professor, Licenciatura Plena, Nível I, Classe “D”, matrícula nº 82645-6, integrante da Carreira do Magistério Público Estadual, instituída pela Lei Estadual nº 6.197, de 26 de setembro de 2000, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, de acordo com o art. 40, § 5º, da Carta Magna, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo na Classe B, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de junho de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

C. F. RAMUZ

A HISTÓRIA DO SOLDADO

Tradução por
MARCOS DE FARIAS COSTA*Falada,
tocada
e dançada*

**"Um clássico da
literatura mundial,
com tradução de
Marcos de Farias Costa"**

**IMPRESA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS